



B9-0046/2020

10.1.2020

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência de uma declaração da Comissão

nos termos do artigo 132.º, n.º 2, do Regimento

sobre o Pacto Ecológico Europeu
(2019/2956(RSP))

Marco Zanni, Tom Vandendriessche
em nome do Grupo ID

**Resolução do Parlamento Europeu sobre o Pacto Ecológico Europeu
(2019/2956(RSP))**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) e, nomeadamente, os seus artigos 9.º, 107.º, 153.º, 173.º, 174.º, 191.º e 194.º,
 - Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada «Pacto Ecológico Europeu» (COM(2019)0640 final),
 - Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 11 de dezembro de 2019, sobre o Pacto Ecológico Europeu,
 - Tendo em conta o artigo 132.º, n.º 2, do seu Regimento,
- A. Considerando que a proteção do ambiente (ou seja, a gestão dos resíduos, a proteção da água contra a poluição, a gestão dos recursos hídricos, a proteção do solo, a proteção do ar e a redução das emissões poluentes para a atmosfera, a proteção da biodiversidade) não pode ser separada da proteção da paisagem (isto é, o chamado «ambiente visível»), que abrange plenamente todos os aspetos da relação do homem com a natureza; considerando que a antropização não é necessariamente sinónimo de um impacto ambiental negativo;
- B. Considerando que o ambiente não deve ser considerado como algo abstrato e de natureza invariável; considerando que o ambiente engloba elementos arquitetónicos e ambientais e inclui o património ambiental, histórico e artístico, representando assim a verdadeira «essência cultural» de uma nação, estabelecida ao longo dos séculos e em constante evolução;
- C. Considerando que uma política de proteção do ambiente que pretende ser eficaz deve centrar-se principalmente nos aspetos mais poluentes do nosso modelo de produção e de consumo; considerando que a mundialização (ou seja, a livre circulação dos fatores de produção) é um fator que contribui fortemente para a degradação do ambiente;
- D. Considerando que, desde o período do pós-guerra até ao presente, se registou um aumento quase contínuo das emissões globais de CO₂, que só foi temporariamente interrompido no início da crise económica de 2007-2008; considerando que, desde a década de 70, temos observado uma certa dissociação entre as emissões de CO₂ provenientes dos combustíveis fósseis e o PIB mundial, ou seja, uma redução da intensidade das emissões e não do seu valor absoluto, devido à ação dos outros macrofatores, como a população e o rendimento *per capita* real, que o aumento da eficiência não pode compensar¹; considerando que a dissociação total entre o

¹ Quadrio Curzio, A., Pellizzari, F., Zoboli, R. «Innovazione tecnologica, scarsità relativa,

crescimento económico e as emissões (pressuposto teórico de um «modelo de desenvolvimento sem emissões») não tem devidamente em conta os limites impostos pelas leis da física; considerando, por conseguinte, que a procura de «emissões nulas» se apoia num modelo não sustentável, uma vez que não só implica a desindustrialização e, consequentemente, o empobrecimento dos países avançados, mas condena os países pobres a um subdesenvolvimento eterno, impedindo a sua industrialização;

- E. Considerando que o clima mudou constantemente desde a criação do mundo e que os homens, tal como as outras espécies que povoam a Terra atualmente, sempre se adaptaram à mudança; considerando que este facto foi confirmado por dados empíricos, segundo os quais todos os indicadores de resiliência, mortalidade, vulnerabilidade e perda económica devido a fenómenos climáticos melhoraram de forma significativa, em particular nos países mais pobres²;
- F. Considerando que os conhecimentos atuais sobre o sistema climático ainda não permitem distinguir com precisão o impacto antrópico de outras causas naturais de mudança, nem quantificar esse impacto; considerando que ainda estamos longe de poder definir de forma suficientemente precisa as diferentes causas dos aumentos ou das diminuições da temperatura média do planeta;
- G. Considerando que o PIAC é um organismo intergovernamental que não realiza atividades de investigação ou monitorização científica nem procede à recolha de dados, mas baseia as suas avaliações numa seleção de publicações científicas revistas pelos pares e em relatórios das principais instituições mundiais;
- H. Considerando que é essencial que as instituições públicas e os órgãos políticos adotem uma abordagem racional e pragmática para a questão das alterações climáticas, sem procederem a uma instrumentalização dos métodos científicos para fins de redução dos espaços de debate público e os mecanismos de controlo democrático garantidos pelas constituições soberanas dos Estados-Membros;
- I. Considerando que modificar o objetivo da UE em matéria de redução das emissões de gases com efeito de estufa até 2030 implica reescrever de forma precipitada o corpo legislativo da União no domínio do clima e da energia para o período 2021-2030, que foi aprovado durante a última legislatura; considerando que a Comissão e o Conselho estão em contradição flagrante com o seu próprio objetivo de dar aos mercados sinais de estabilidade e de segurança a médio e longo prazo;
- J. Considerando que o acesso à energia a preços comportáveis é uma condição *sine qua non* para assegurar o bem-estar de toda a população;
- K. Considerando que a transição para as energias renováveis implicou um aumento do

investimenti» (Inovação tecnológica, escassez relativa, investimentos), Enciclopedia degli idrocarburi, Roma, Istituto della Enciclopedia Italiana, IV, 14 (2007).

² Formetta, G., Feyen, L. «Empirical evidence of declining global vulnerability to climate-related hazards» (Dados empíricos sobre a diminuição da vulnerabilidade aos perigos relacionados com as alterações climáticas a nível mundial). *Global Environmental Change*, 57, 101920 (2019).

custo da energia, bem como um aprovisionamento menos estável, dado a natureza variável de várias fontes de energia renováveis;

- L. Considerando que as medidas de rigor orçamental em matéria de combustíveis fósseis e energia, recentemente adotadas por alguns governos – com a intenção declarada de estimular a «transição ecológica» – suscitaram reações de protesto por parte das classes média e inferior, já submetidas a políticas de austeridade persistentes, que se transformaram por vezes em graves tumultos tanto nos países em desenvolvimento como na UE;
- M. Considerando que o Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da União Europeia (CELE) é o exemplo mais claro do fracasso dos mecanismos de mercado concebidos e adotados em aplicação do Protocolo de Quioto e do Acordo de Paris: considerando que estes mecanismos foram corrigidos várias vezes durante a sua vigência devido a deficiências do mercado, nomeadamente com uma proposta de fixação *ope legis* de um preço do carbono, o que constitui a negação do próprio conceito de «mercado»; considerando que o CELE falhou não só nos seus objetivos financeiros, mas também nos objetivos climáticos, uma vez que não conseguiu impedir a fuga de carbono;
- N. Considerando que o produtor não pode, em princípio, ser responsabilizado pela utilização do seu produto feita pelo consumidor; considerando que o problema do abandono de resíduos no ambiente diz essencialmente respeito ao comportamento dos cidadãos e à eficácia dos sistemas de recolha e eliminação de resíduos;
- O. Considerando que, por razões de redução das despesas públicas, vários Estados-Membros preferiram exportar os seus resíduos para países terceiros e reimportar as matérias-primas secundárias produzidas a partir desses resíduos, em vez de construir as infraestruturas necessárias para completar o ciclo de tratamento e reciclagem *in loco*;
- P. Considerando que a Comissão associa a economia circular à «economia da partilha»; considerando que esta última não é inovadora nem sustentável, atendendo a que é um modelo comercial baseado na redução máxima dos custos laborais, na externalização dos riscos comerciais e no recurso maciço a formas típicas de economia de subsistência;
- Q. Considerando que as quotas e os subsídios para os veículos elétricos não estão em conformidade com o princípio de uma economia de mercado livre e poderão colocar desnecessariamente em risco a nossa posição enquanto líder de mercado em muitos setores;
- R. Considerando que objetivos mais rigorosos em matéria de emissões implicariam um aumento dos custos ligados à posse e à utilização de um veículo, o que impediria muitas famílias de beneficiar da sua mobilidade livre e individual; considerando que uma potencial proibição dos motores de combustão conduziria a uma expropriação dos consumidores;
- S. Considerando que classificar os veículos elétricos como «veículos com emissões nulas» significaria induzir o consumidor em erro, atendendo a que a produção de baterias e da própria energia causa emissões, em muitos casos superiores às dos motores de combustão de última geração;

- T. Considerando que a rotulagem dos produtos deve prestar informações aos consumidores; considerando que não é razoável esperar que a rotulagem dos produtos seja de natureza ética;
- U. Considerando que o consumo de peixe selvagem contribui para a proteção do clima, na medida em que se trata, de longe, da proteína animal com a pegada de carbono mais reduzida;
- V. Considerando que deve ser dada prioridade ao setor das pescas como um dos principais utilizadores do espaço marinho, pois é impossível aplicar estratégias marinhas eficazes sem associar os pescadores;
- W. Considerando que a superfície da UE coberta por bosques e florestas é a mais vasta desde há séculos e continua a crescer, principalmente graças ao abandono progressivo da utilização de madeira como combustível e material de construção, bem como devido ao abandono das zonas rurais em anos mais recentes;
- X. Considerando que o financiamento local desempenha um papel fundamental no restabelecimento do vínculo entre o capital e o território;
- Y. Considerando que o ambiente é uma competência partilhada da União; considerando que a legislação da UE em matéria de ambiente prevê regras abstratas e genéricas, que foram estabelecidas para todos os Estados-Membros e só posteriormente alteradas de forma pormenorizada, o que é contrário aos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade; considerando que o «Pacto Ecológico Europeu» segue a mesma abordagem racionalista e construtivista;
- 1. Salienta que um dos desafios das próximas décadas reside na redução da poluição atmosférica, dos solos e das águas; está ciente de que tal implica a necessidade de uma intervenção profunda a nível dos fatores mais poluentes dos nossos modelos de produção e de consumo: a produção de resíduos, a dispersão das matérias-primas e a utilização ineficiente da energia produzida; sublinha, nesta ótica, o seu empenho em utilizar o Pacto Ecológico Europeu como uma oportunidade para colocar a questão do ambiente num contexto de um debate racional e para reconciliar as políticas ambientais e sociais;

Aumentar a ambição da UE em matéria de clima para os horizontes de 2030 e 2050

- 2. Observa que o aumento do limiar de redução das emissões de gases com efeito de estufa da UE para 50 % ou 55 %, tal como prevê o Pacto Ecológico Europeu, acarretará uma pressão administrativa e financeira insustentável para as empresas europeias e acelerará a sua realocização fora da UE para fins de redução dos custos de produção, o que comprometerá ainda mais a competitividade da UE, acentuará a desindustrialização e reforçará a concorrência desleal de países terceiros; deplora o facto de estes objetivos serem suscetíveis de reduzir a sustentabilidade dos principais setores económicos europeus, como a indústria siderúrgica; lamenta que a adoção de novas obrigações ambientais ainda não tenha sido acompanhada pela introdução de instrumentos adequados para proteger a indústria da UE contra a concorrência externa desleal;
- 3. Considera que cada Estado-Membro deve ter a possibilidade de fixar a tributação dos

produtos energéticos da forma que considerar mais eficaz e adequada para a realização dos objetivos ambientais, em função do seu próprio cabaz energético, bem como das suas especificidades geográficas, climáticas e antropogénicas e da sua situação socioeconómica;

4. Reitera que a tributação é da exclusiva competência dos Estados-Membros, pelo que rejeita a ideia de uma tributação à escala da União; insta a Comissão, em conformidade com o artigo 194.º, n.º 2, do TFUE, a propor a revogação da Diretiva 2003/96/CE do Conselho, de 27 de outubro de 2003, que reestrutura o quadro comunitário de tributação dos produtos energéticos e da eletricidade (Texto relevante para efeitos do EEE)³;
5. Rejeita a proposta da Comissão de alargar a outros setores os mecanismos de limitação e comércio de emissões, como o sistema CELE; reitera que a UE só é responsável por cerca de 10 % das emissões mundiais de CO₂; salienta, por conseguinte, que seria mais eficaz substituir o CELE por um mecanismo de ajustamento das fronteiras do carbono compatível com as regras da Organização Mundial do Comércio (OMC) e baseado na pegada de carbono dos bens importados, que tenha em conta as emissões diretas, as emissões provenientes da produção de eletricidade e as emissões resultantes da utilização de matérias-primas; considera que a Comissão e os Estados-Membros devem apoiar uma medida comercial deste tipo com políticas de incentivo adequadas em prol do regresso aos Estados-Membros da produção deslocalizada em países terceiros;
6. Recorda que o aço é um produto que é objeto de um comércio intensivo, uma vez que a sobrecapacidade mundial rondava os 500 milhões de toneladas em 2018, o que equivale a quase 25 % da capacidade de produção mundial de aço; observa que as importações de aço da UE aumentaram significativamente, tendo passado de 18 milhões de toneladas em 2013 para um nível recorde de 30 milhões de toneladas em 2018;
7. Salienta que, para evitar uma concorrência desleal em detrimento do setor siderúrgico europeu, a UE deve adotar medidas para combater o dumping, as subvenções públicas e outros regimes de apoio praticados em países terceiros mediante o reforço da aplicação dos instrumentos de defesa comercial (IDC); observa, além disso, que a UE deve modernizar as regras da OMC para lutar mais eficazmente contra as distorções comerciais;
8. Salienta que a União deve aplicar a reciprocidade nos casos em que os países terceiros impeçam o acesso aos contratos públicos, assegurar o controlo dos investimentos diretos estrangeiros, verificar os novos acordos de comércio livre, e, se for caso disso, rever os acordos existentes, a fim de assegurar o acesso ao mercado e o desenvolvimento sustentável da indústria da UE;
9. Recorda que o aumento da produção de carvão na China tem potencial, por si só, para neutralizar os esforços da UE em matéria de redução das emissões de CO₂;
10. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que centrem as medidas políticas e legislativas na adaptação às alterações climáticas, e não numa luta utópica contra a

³ JO L 283 de 31.10.2003, p. 51.

mesma;

Fornecer energia limpa, segura e a preços acessíveis

11. Recorda que o custo da produção de energia é inversamente proporcional à possibilidade de assegurar o bem-estar de toda a população;
12. Recorda que os objetivos planeados em matéria de descarbonização do sistema energético, embora visem garantir um aprovisionamento seguro e a preços acessíveis, não podem ser atingidos unicamente com o desenvolvimento das energias renováveis;
13. Lamenta que as garantias da Comissão relativas ao respeito da neutralidade tecnológica, bem como as prerrogativas exclusivas dos Estados-Membros em matéria do cabaz energético, sejam contrariadas pelos factos; observa, a este respeito, que a União da Energia é configurada como uma centralização indevida das políticas energéticas dos Estados-Membros na Comissão;

Mobilizar a indústria para uma economia circular e limpa

14. Considera, por princípio, que a economia circular pode representar um valor acrescentado, desde que constitua uma forma de conciliar as políticas ambientais e sociais, ou seja, desde que promova a produção *in loco* de produtos com baixo impacto ambiental e contribua para o aumento da procura interna; nesta ótica, rejeita a proposta da Comissão de criar um modelo europeu para a recolha seletiva de resíduos, que é, nomeadamente, contrária aos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade;
15. Reconhece que a legislação da UE – por exemplo, em matéria de higiene alimentar e segurança dos produtos – também tem contribuído para a produção de embalagens desnecessárias e, conseqüentemente, de resíduos; insta a Comissão a simplificar a legislação em vigor, em vez de propor uma sobrecarga adicional de requisitos juridicamente vinculativos;
16. Constata que o calendário da campanha de estigmatização do plástico produzido e consumido na UE coincide com a crise da reciclagem dos resíduos, em particular dos plásticos, nos Estados-Membros que possuem sistemas nacionais de tratamento e reciclagem de resíduos de fraco desempenho; solicita à Comissão e aos Estados-Membros que deem mais ênfase à sensibilização do público e à eficácia dos sistemas de recolha e tratamento de resíduos, a fim de alcançar os objetivos de redução da quantidade de resíduos abandonados no ambiente de forma mais eficaz;
17. Reitera com veemência que a repartição da propriedade privada por vários pequenos proprietários constitui um dos principais fatores de emancipação e redução das desigualdades, bem como um pilar das democracias nacionais ocidentais; considera que a «economia da partilha» pode, pelo contrário, levar à concentração da propriedade nos oligopólios privados, o que levaria a que os bens e os serviços ficassem apenas acessíveis às poucas pessoas que os pudessem pagar; solicita aos Estados-Membros que adotem sem demora todas as medidas legislativas e regulamentares necessárias para colocar em pé de igualdade as atividades das plataformas em linha e da «economia da partilha» e as atividades económicas tradicionais correspondentes;

Construir e renovar de forma eficiente em termos de utilização de energia e recursos

18. Considera que é fundamental prosseguir os esforços para consumir energia de forma mais eficiente; recorda, no entanto, o paradoxo de Jevons: «eficiência» não significa «poupança», pois fazer com que a mesma quantidade de energia seja acessível a um maior número de pessoas conduz a uma diminuição global da intensidade da energia e não a uma redução do consumo de energia em termos absolutos; insta a Comissão a propor a substituição, na Diretiva 2012/27/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativa à eficiência energética, que altera as Diretivas 2009/125/CE e 2010/30/UE e revoga as Diretivas 2004/8/CE e 2006/32/CE⁴, dos objetivos de consumo de energia fixados em valor absoluto por objetivos de intensidade energética;
19. Considera que é demasiado ambicioso lançar a desejada «vaga de renovação» dos edifícios públicos e privados tendo em conta as atuais restrições orçamentais e as políticas monetárias e orçamentais contraproducentes existentes;
20. Insta a Comissão a não incluir as emissões dos edifícios no CELE e a não subordinar o financiamento das obras de renovação a economias de escala: salienta que, em vez de estimular a transição para baixas emissões de CO₂ e a eficiência energética, estas medidas implicariam a concentração da propriedade nas mãos de um oligopólio privado apto a intervir nos mercados financeiros do CO₂ e com acesso aos complexos instrumentos financeiros da UE, o que favoreceria a formação de bolhas imobiliárias e aceleraria o fenómeno, já existente, de expulsão da classe média do centro das grandes cidades;

Acelerar a transição para a mobilidade sustentável e inteligente

21. Recorda que a eletrificação forçada não tem devidamente em conta o impacto ambiental, socioeconómico e geopolítico; salienta que, enquanto as baterias não tiverem uma densidade de energia (em MJ/kg) comparável à dos atuais combustíveis fósseis, a mobilidade elétrica constituirá uma mera experiência ou uma operação de «ecobranqueamento» para os mais favorecidos; insta a Comissão a proceder a uma revisão completa do pacote «A Europa em Movimento», a fim de garantir a neutralidade tecnológica, de molde a que todas as tecnologias com a melhor relação custo-benefício possam ser livremente utilizadas em condições equitativas;
22. Reitera que os objetivos restritivos de redução das emissões de CO₂ teriam consequências graves para a competitividade das empresas da UE, que são confrontadas com uma concorrência crescente proveniente de países terceiros que não aplicam as mesmas normas ambientais;
23. Observa que o aumento da circulação de mercadorias e de pessoas resultante das políticas orientadas para o mercado promovidas pela UE em anos anteriores contribuiu de forma considerável para o aumento da poluição e que é necessário adotar um modelo económico diferente e favorecer modos de transporte mais eficientes, especialmente em

⁴ JO L 315 de 14.11.2012, p. 1.

trajetos longos;

24. Deplora o aumento da tributação a cargo dos cidadãos europeus com o objetivo de abandonar e eliminar progressivamente os veículos em circulação a fim de os substituir por veículos novos, menos poluentes, pois tal significaria considerar como resíduos um capital e bens de consumo perfeitamente utilizáveis; recorda que, frequentemente, os cidadãos e as pequenas e médias empresas não estão aptos a renovar a sua frota automóvel devido a uma insuficiente capacidade financeira, pelo que não devem sofrer encargos adicionais suscetíveis de agravar a sua situação económica; reitera que deve ser dada preferência a mecanismos que incentivem e não que penalizem;
25. Recorda que, no que se refere ao setor rodoviário – e no quadro dos objetivos muito restritivos de uma redução de 30 % das emissões de CO₂ para os novos veículos pesados de mercadorias até 2030, com um objetivo intermédio de 15 % até 2025 –, a transição prevista para a «eletromobilidade» não pode ser realizada sem ter em conta as atuais deficiências da rede rodoviária europeia em termos de desenvolvimento de infraestruturas para o carregamento dos veículos que utilizem formas de energia alternativas;
26. Salaria a Comissão, aquando da revisão da Diretiva 92/106/CEE do Conselho, de 7 de dezembro de 1992, relativa ao estabelecimento de regras comuns para certos transportes combinados de mercadorias entre Estados-Membros⁵ (Diretiva Transportes Combinados), deve ter em conta as necessidades dos Estados-Membros, considerando que as três tentativas anteriores de criação de nova legislação não produziram os resultados esperados devido à imposição de obrigações financeiras e legislativas excessivas aos Estados-Membros e à necessidade de uma maior proteção dos direitos sociais e da competitividade neste domínio;
27. Deplora a ausência de progressos no «céu único europeu» e o malogro da implementação dos blocos funcionais de espaço aéreo, do que resultou um decréscimo de eficiência e um aumento dos custos para o setor da aviação;
28. Salaria a importância de salvaguardar a segurança, o emprego, os dados, a responsabilidade e as questões éticas no domínio da mobilidade multimodal conectada e automatizada;
29. Recorda que aquilo que é atualmente apresentado como uma forma de «mobilidade sustentável» é, na melhor das hipóteses, a deslocalização das emissões do centro para a periferia (ou seja, dos bairros mais ricos para os bairros menos favorecidos); salienta que, na pior das hipóteses, pode levar a um aumento das emissões poluentes;
30. Salaria que os incentivos públicos à utilização de meios de transporte privados para a locação são contrários aos objetivos de coesão social e territorial pelo facto de proporcionarem um benefício adicional àqueles que vivem em cidades e já beneficiam de uma maior oferta de meios de transporte;
31. Recorda o papel insubstituível desempenhado pelos transportes públicos locais no

⁵ JO L 368 de 17.12.1992, p. 38.

domínio da coesão social e territorial; observa que a liberalização do mercado dos transportes, juntamente com os cortes nos subsídios públicos e no investimento para respeitar a disciplina orçamental, conduziram inevitavelmente à concentração da oferta onde a procura é maior (ou seja, nas áreas metropolitanas); lamenta que, nesta ótica, regiões inteiras tenham sido desconectadas dos centros das cidades, obrigando os residentes a recorrer aos transportes privados; considera que é absurdo ver na «economia da partilha» uma solução para as deficiências dos transportes públicos locais;

32. Salienta que a redução da mobilidade forçada para as cidades, impulsionada pela urbanização, seria uma forma decisiva de reduzir as emissões poluentes e as emissões de CO₂;

«Do prado ao prato»: conceber um sistema alimentar justo, saudável e amigo do ambiente

33. Recorda que as políticas monetárias e orçamentais contraproducentes e a normalização da produção alimentar a nível mundial são inversamente proporcionais à qualidade dos regimes alimentares;
34. Observa que a abordagem «Do prado ao prato» ilustra uma conceção falsa do setor primário, em que o papel dos agricultores e dos pescadores se limita ao de guardiães do clima; constata, além disso, uma dimensão ética preocupante, de controlo meticuloso das ações quotidianas e do modo de vida dos indivíduos;
35. Insta a Comissão a propor uma revisão do Regulamento (UE) n.º 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011, relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, que altera os Regulamentos (CE) n.º 1924/2006 e (CE) n.º 1925/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga a Diretiva 87/250/CEE da Comissão, a Diretiva 90/496/CEE do Conselho, a Diretiva 1999/10/CE da Comissão, a Diretiva 2000/13/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, as Diretivas 2002/67/CE e 2008/5/CE da Comissão e o Regulamento (CE) n.º 608/2004 da Comissão⁶, de molde a que a rotulagem dos géneros alimentícios se limite às informações pertinentes, as quais devem ser apresentadas de forma a não induzir o consumidor em erro; salienta que essa rotulagem deve incluir informações sobre os ingredientes (incluindo a sua origem e a presença de OGM), os alergénios, os valores nutricionais e o local de produção e embalagem do género alimentício; insta, por conseguinte, a Comissão a não tornar obrigatórias em toda a UE rotulagens ambíguas, enganosas e arbitrariamente discriminatórias – como os sinais de trânsito, o sistema Nutri-Score e a pegada de CO₂;
36. Salienta que são necessários mais esforços para gerir melhor a cadeia de abastecimento alimentar, a fim de realizar a passagem de um paradigma cultural para uma abordagem mais local; insta a Comissão a apoiar e a promover ativamente uma cadeia alimentar europeia que vise preservar a agricultura e as pescas locais, em vez de utilizar os géneros alimentícios como moeda de troca na negociação de acordos comerciais;

⁶ JO L 304 de 22.11.2011, p. 18.

Preservar e recuperar os ecossistemas e a biodiversidade

37. Recorda a necessidade de uma política agrícola comum (PAC) que crie um sistema simples de recompensas para os agricultores que tomem medidas destinadas a proteger a biodiversidade e que esse sistema seja simples; relembra que a proteção da paisagem rural e a prevenção da erosão e da instabilidade hidrogeológica devem ser incluídas na lista de ações ambientais financiadas pela PAC;
38. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que tomem medidas mais concretas contra o lixo e os plásticos no meio marinho;

Uma ambição de poluição zero para um ambiente sem substâncias tóxicas

39. Salienta que as políticas em matéria de clima nem sempre foram coerentes com o objetivo de reduzir a poluição (por exemplo, «Dieselgate», mobilidade elétrica, alguns biocombustíveis e algumas biomassas); observa que, pelo facto de se partir erradamente do princípio de que era necessário começar por lutar contra as emissões de GEE para reduzir a poluição do planeta, a questão da proteção do clima suplantou amplamente a da proteção do ambiente; salienta que, por esta razão, se gastaram recursos financeiros gigantescos para reduzir as emissões de CO₂, independentemente da importância dos resultados, mas que estes recursos poderiam ter sido utilizados de forma mais eficaz em prol do ambiente, já que a redução da poluição também é benéfica para o clima;
40. Recorda que o ambiente não pode ser eficazmente protegido através de uma abordagem legislativa genérica que não tenha em conta as condições geográficas, climáticas e antrópicas de cada território;

Caminhar para o financiamento e o investimento ecológico e garantir uma transição justa

41. Constata com preocupação que a Comissão tenciona replicar os mesmos instrumentos financeiros cujo fracasso já foi comprovado; salienta que os fundos da UE, devido às suas características intrínsecas, não são adequados para satisfazer as necessidades de financiamento estabelecidas pela Comissão; considera que o Mecanismo para uma Transição Justa foi descrito como uma duplicação do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG), que se revelou ser apenas uma solução paliativa para o flagelo do desemprego provocado pela desindustrialização; observa ainda que, no que se refere ao plano de investimento para uma Europa sustentável, a engenharia financeira seria aumentada com base no modelo ineficaz do plano Juncker;
42. Considera que os bancos regionais qualificados e não sistémicos são instrumentos decisivos para o financiamento de uma transição ecológica justa, de acordo com as preferências e as especificidades regionais;

Ecologizar os orçamentos nacionais e enviar sinais adequados em matéria de preços

43. Salienta que a manutenção das mesmas restrições orçamentais (que são efetivamente contrárias à ideia de uma alegada emergência climática) e a flexibilização das orientações em matéria de auxílios estatais levarão, inevitavelmente, a que o Pacto Ecológico Europeu acabe por ser mais uma subvenção destinada a transformar os setores industriais de determinados Estados-Membros;

44. Deplora o facto de a Comissão decidir indevidamente das políticas orçamentais, para além de outros tipos de políticas, que os Estados-Membros devem aplicar; salienta, a este respeito, que o Pacto Ecológico Europeu poderá ser um «novo pacto» (New Deal) só no nome e poderá recordar o lema do Partido Democrata norte-americano, fazendo pensar que o Pacto Ecológico Europeu seria concebido como uma operação de ecobranqueamento da imagem da UE;
45. Salienta que a sustentabilidade é concebida como a «pressão externa» por excelência das democracias nacionais; recorda, a este respeito, que todos os programas de desenvolvimento industrial e de criação de emprego que foram submetidos à pressão externa do clima acabaram por ser asfixiados por essa mesma pressão; apela para que o Pacto Ecológico Europeu inverta a natureza dessa pressão; salienta, por conseguinte, que, para reduzir a poluição e criar empregos, o Pacto Ecológico Europeu deve centrar-se antes de mais no desenvolvimento industrial e no emprego, a fim de melhorar a qualidade do ambiente;

Mobilizar a investigação e promover a inovação

46. Incentiva a Comissão e os Estados-Membros a desenvolverem e promoverem a investigação e o desenvolvimento (I&D) em setores fundamentais, como o armazenamento de energia, a eficiência energética e a reciclagem de matérias-primas;
47. Recorda que os instrumentos da UE para a investigação e a inovação, como o Horizonte Europa, devem velar por uma inclusão real, e não apenas simbólica, das microempresas e das pequenas empresas; lamenta que, até à data, algumas micro e pequenas empresas tenham sido excluídas do acesso a instrumentos financeiros da UE devido à aplicação de critérios de candidatura excessivos e muitas vezes irrealistas;

Ativar a educação e a formação

48. Recorda à Comissão que a educação e a formação são da competência exclusiva dos Estados-Membros; solicita aos Estados-Membros que identifiquem e apliquem, nas escolas e nos cursos de formação profissional pertinentes do setor técnico-científico, recompensas pela realização de projetos inovadores destinados a melhorar a proteção do ambiente;
49. Lamenta que não tenha sido realizada qualquer avaliação de impacto para determinar as repercussões sociais e profissionais do Pacto Ecológico Europeu nos setores da indústria transformadora da UE; manifesta igualmente a sua apreensão pelo facto de não ter sido identificada qualquer estratégia concreta para transferir e melhorar as competências dos trabalhadores da UE ou para definir os quadros jurídicos e económicos do suposto mercado de empregos verdes; salienta que, no que diz respeito à requalificação das competências, é ilusório crer que um simples curso de formação é suficiente para transformar um trabalhador metalúrgico numa nova empresa (verde);

Um juramento ecológico: «não prejudicar»

50. Manifesta o seu apreço pelo compromisso assumido pela Comissão no sentido de apresentar, juntamente com cada proposta de ato legislativo e de ato delegado, um relatório que ilustre a forma como é garantido o respeito do princípio «não prejudicar»;

solicita à Comissão que proceda a avaliações de impacto ambiental e socioeconómico *ex ante* e *ex post* e que não efetue essas avaliações com o objetivo de demonstrar a validade de uma solução predeterminada por defeito;

A UE como líder mundial

51. Salienta que já estamos em plena fase de abandono da estratégia de mundialização; observa, a este respeito, que a UE deveria utilizar a oportunidade do Pacto Ecológico Europeu para se preparar antecipadamente para este novo cenário económico e geopolítico, em vez de insistir, por motivos ideológicos, no multilateralismo, unicamente para suprimir a ideia de «soberanismo»;
52. Salienta que o Pacto Ecológico Europeu deve ser encarado como uma oportunidade para analisar o papel considerável do comércio mundial no que diz respeito à poluição; solicita à UE que desenvolva uma estratégia que dê prioridade à produção interna, em vez de importar as mesmas mercadorias de países terceiros longínquos; apela, por conseguinte, a uma revisão circunstanciada da estratégia comercial da UE, em particular no que diz respeito ao comércio com países terceiros com normas menos rigorosas, a fim de assegurar condições de concorrência equitativas;
53. Salienta que a África não dispõe de uma base industrial sólida nem efetua intercâmbios económicos internos; observa que, por esta razão, a África é afetada pelo flagelo da emigração, enquanto as empresas chinesas avançam a passos largos neste continente; lamenta a falta de visão da UE neste contexto;
54. Reconhece que as alterações climáticas têm consequências naturais que são em alguns casos desastrosas, como as catástrofes naturais, a subida do nível do mar, os fenómenos meteorológicos extremos, a desertificação e a escassez de água, que obrigam as pessoas a abandonar as suas casas e os seus meios de subsistência; alerta para o facto de estas consequências naturais contribuírem para a instabilidade política e as dificuldades económicas, que, por sua vez, podem dar azo a crises de refugiados; salienta que estas crises desestabilizam não só as regiões afetadas mas também a UE; sublinha a ausência de uma definição universal de «refugiados climáticos» e insta a UE a refletir nesta ambiguidade e a promover e apoiar as operações de apoio locais e regionais que recebem refugiados afetados pelas alterações climáticas;

Chegou o momento de atuar em conjunto: um pacto europeu para o clima

55. Observa a semelhança do pacto europeu para o clima com o *grand débat national* instituído pelo Presidente da República Francesa, Emmanuel Macron, como arremedo de resposta aos motins dos coletes amarelos que surgiram na sequência da aplicação experimental de algumas políticas de transição ecológica; salienta que o Pacto Ecológico Europeu estabelece políticas análogas;
56. Observa que a criação de assembleias de cidadãos é um método que já foi amplamente utilizado para alcançar um consenso da base para o topo sobre políticas de transição ecológica; receia que estas assembleias sejam frequentemente manipuladas a fim de alcançar um resultado predeterminado e fazer crer às pessoas que contribuíram para esse resultado;

57. Salaria que é fundamental combater os crimes contra o ambiente; observa, contudo, que cada Estado-Membro deve estabelecer as suas próprias regras em matéria de acesso à justiça;

o

o o

58. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros.